



**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



**INFORMATIVO N.º 03/2024**

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento - Mestrado Acadêmico, tendo em vista decisão tomada na reunião do dia 11 de junho de 2024, no que se refere à revisão dos critérios quanto ao acúmulo da bolsa CAPES com vínculo empregatício ou atividade remunerada e/ou outros rendimentos e, considerando:

- A publicação da Portaria CAPES n.º 133/2023, alterada pela Portaria CAPES n.º 187/2023 que regulamenta o acúmulo da bolsa CAPES com vínculo empregatício ou atividade remunerada e/ou outros rendimentos;

- Que a possibilidade desse acúmulo entrou em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2023;

- E que a referida Portaria determina que os PPG façam regulamentação dos critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

**INFORMA:**

- Critérios de elegibilidade para concessão da bolsa CAPES em ordem de prioridade:

*Status I* - Não ter vínculo empregatício;

*Status II* - Ter vínculo empregatício na área de educação:

II.a - Dedicção de, no mínimo, 20h/semanais ao Programa, em horário comercial;



**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



II.b - Anuência por escrito do orientador, considerando a viabilidade do desenvolvimento do seu projeto de pesquisa e demais atividades da pós-graduação;

II.c - A jornada de trabalho no vínculo empregatício não deve exceder 20h/semanais.

*Status* III – Ter vínculo empregatício em qualquer área de atuação, com jornada de trabalho de até 30h/semanais:

III.a - Dedicção de, no mínimo, 20 h/semanais ao Programa, sendo 10 horas em horário comercial e 10 horas em período alternativo;

III.b - Anuência por escrito do orientador, considerando a viabilidade do desenvolvimento do seu projeto de pesquisa e demais atividades da pós-graduação.

**Obs1:** Sempre que houver condição de igualdade entre candidatos elegíveis pelos critérios definidos, será considerada a nota obtida pelo estudante na 1ª fase do processo seletivo para o desempate;

**Obs2:** As bolsas serão ofertadas primeiramente aos estudantes matriculados há mais tempo no Programa, desde que este possa usufruir da bolsa por pelo menos 6 (seis) meses.

**Obs3:** O estudante bolsista deverá estar ciente que, numa eventual mudança de *Status* no período de vigência da bolsa, esta poderá ser retirada a critério do Conselho do Programa para ser destinada a outro estudante que esteja em um *Status* mais prioritário.

p/

**Conselho do Programa de Pós-graduação em  
Saúde e Envelhecimento**

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E ENVELHECIMENTO**

Av. Monte Carmelo, 800, Fragata – CEP: 17.519-030 Marília - SP

Fone: (14) 3311-2828 – Email: ppgsaudeenvelhecimento@famema.sp.gov.br